

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 071/2022

Processo nº 9755/2021;

Origem: Memo. nº 163/2021 – DOM/FUNPAPA;

Referência: Solicita Empenho para o exercício de 2022, referente ao Contrato nº 035/2019, celebrado entre esta Fundação e o **Movimento dos Focolares Norte/CZM**, representado por seu Procurador **Herberth Ferreira**, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial onde funciona o **CAMAR II**, cuja a vigência é de 20/08/2021 a 19/08/2022 – **Apostilamento ao Contrato nº 035/2019, em razão da necessidade de alteração de dotação orçamentaria complementar para realização de empenho em 2022, referente à locação de imóvel para funcionamento do CAMAR II, firmado com o Locador MOVIMENTO DOS FOCOLARES NORTE/CZM, representado por seu Procurador o Sr. HERBERTH FERREIRA, cuja vigência é de 20/08/2021 a 19/08/2022;**

Endereço Orçamentário:

(Período: janeiro e fevereiro/2022) Projeto/Atividade: 2262 – Sub Ação: 003 – Tarefa: 009 – Elemento de Despesa: 33903900 – Fonte: 1500000000 – Fundo: FMAS.

(Período: março a julho/2022) Projeto/Atividade: 2262 – Sub Ação: 003 – Tarefa: 002 – Elemento de Despesa: 33903900 – Fonte: 1660030000 – Fundo: FMAS.

Destino: Gabinete da Presidência

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise

4 – O presente processo tratou inicialmente sobre a solicitação de Empenho para o exercício de 2022, referente ao Contrato nº 035/2019, celebrado entre esta Fundação e o **Movimento dos Focolares Norte/CZM**, representado por seu Procurador **Herberth Ferreira**, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial onde funciona o **CAMAR II**, cuja a vigência é de 20/08/2021 a 19/08/2022, conforme Memo. nº 163/2021 – DOM/FUNPAPA, à fl. 02;

5 – Consta à fl. 03, a Portaria nº 548/2021 – GAB/FUNPAPA, designando a fiscal do contrato a servidora Wilnelly do Socorro de Oliveira Pinheiro, matrícula nº 0148814-018;

6 – Consta às fls. 04/09 a cópia do Contrato nº 035/2019, bem como, 1º Termo Aditivo às fls. 10/11 com vigência até 19/08/2021 e 2º Termo Aditivo com vigência até 19/08/2022 às fls. 12;

7 - Consta às fls. 16 o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, cujo objeto é o **“Apostilamento ao Contrato nº 035/2019, em razão da necessidade de alteração de dotação orçamentaria complementar para realização de empenho em 2022, referente à locação de imóvel para funcionamento do CAMAR II, firmado com o Locador MOVIMENTO DOS FOCOLARES NORTE/CZM, representado por seu Procurador o Sr. HERBERTH FERREIRA, cuja vigência é de 20/08/2021 a 19/08/2022; Endereço Orçamentário:**

(Período: janeiro e fevereiro/2022) Projeto/Atividade: 2262 – Sub Ação: 003 – Tarefa: 009 – Elemento de Despesa: 33903900 – Fonte: 1500000000 – Fundo: FMAS.

(Período: março a julho/2022) Projeto/Atividade: 2262 – Sub Ação: 003 – Tarefa: 002 – Elemento de Despesa: 33903900 – Fonte: 1660030000 – Fundo: FMAS”.

8 – Consta às fls. 17 a Declaração do Ordenador de Despesa – DOD;

9 – Consta às fls. 18 a justificativa apresentada pela Diretoria Financeira/FUNPAPA para o Apostilamento do Contrato nº 035/2019.

III – Conclusão

Por último, impende ressaltarmos a necessidade do atendimento à Resolução nº 029/2017/TCM/PA, de 04/07/2017, que promoveu alterações na Resolução nº 11.535/2014, que trata da Implantação e Operacionalização do Mural de Licitações do TCM, com destaque ao seu anexo III, que estabelece o rol mínimo de documentos por modalidade, onde na situação Apostilamento, requer os seguintes arquivos: **a)** Justificativa; **b)** Termo de Apostilamento; **c)** Justificativa para o Apostilamento; e, **d)** Parecer do Controle Interno.

Diante do exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos, **opinamos pela conformidade do pleito**, razão pela qual encaminhamos os autos para o Ordenador de Despesas desta Fundação para conhecimento e deliberação.

É o parecer. S.M.J

Belém, 07 de fevereiro de 2022.

Camila Videira de Oliveira
Chefe do Controle Interno
Matricula nº 0518930-017
OAB/PA 17.040